

**LEI Nº 684**

**De: 28.03.94**

**SÚMULA:** Altera dispositivos das Lei nº 653 de 08.10.93 e dá outras providencias.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido no anexo I, da Folha 07 da Lei nº 653 de 08.10.93, o código 58.14, com a seguinte redação:

CÓDIGO	PROGRAMA	OBJETIVO	META
58.14	Adquirir 01 (um) Coletor compactador de lixo, com capacidade mínima para 10 m3, com sistema hidráulico de acionamento da caçamba.	Aprimorar serviço de lixo urbano.	1994

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**